

**Emenda n.º 1, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 35, de 28 de maio de 2021**

**1. Da Proposição**

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 35, de 28 de maio de 2021, cujo objeto diz respeito à criação de Programa “Olho Vivo” no âmbito do Município de Cláudio, para alterar o Art. 3º do mesmo, passando a ter a seguinte redação:

**2. Do Contexto**

Art. 3º Será legítima a inclusão de particulares no Programa “Olho Vivo”, atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – o particular deverá adquirir o equipamento de vigilância segundo parâmetros técnicos fixados pelo Poder Executivo;

II – os equipamentos adquiridos pelos particulares devem ser doados ao Poder Executivo para sua integração à rede de filmagens do Programa “Olho Vivo”;

§ 1º Atendidas as condições previstas no *caput* deste artigo, o particular que tiver doado o equipamento ao Poder Executivo terá o direito de escolher a localização das câmeras de monitoramento, desde que:

I – financie todos os custos da instalação;

II – indique ponto de instalação que se localize nos logradouros ou espaços públicos, de titularidade do Município.

§ 2º A doação de equipamentos feita em favor do Poder Executivo, nos termos referidos no *caput*, será sempre irrevogável, podendo o Poder Executivo alterar a localização dos equipamentos mediante decisão administrativa fundamentada.

**3. Da Justificativa**

Apresento referida Emenda visando retificar a redação do Art. 3º do projeto, dando-lhe novos contornos para melhor esmiuçar a matéria central do projeto.

Cláudio/MG, 08 de junho de 2021.

---

**Sargento Moisés**

Vereador – CIDADANIA – Poder Legislativo de Cláudio